



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

## EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS.
- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:  
DIA 08 fevereiro às 13h30min (treze horas e trinta minutos).
- ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:  
DIA 08 fevereiro às 13h45min (treze horas e quarenta e cinco minutos).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala do Setor de Licitações, à Rua Ibraim José Abrão, 20 – Centro – Aguanil – MG.
- CONSULTAS AO EDITAL: Sala do Setor de Licitações, à Rua Ibraim José Abrão, 20 – Centro – Aguanil – MG.
- ESCLARECIMENTOS: [licitacao@aguanil.mg.gov.br](mailto:licitacao@aguanil.mg.gov.br)  
Telefones: (35) 9-98314976.
- INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:
  - ✓ Relação do Objeto com respectiva discriminação (Anexo I);
  - ✓ Declaração de Habilitação Para Credenciamento (Anexo II);
  - ✓ Declaração que conhece e aceita os Termos do Edital, ultima alteração contratual e não emprega menor (Anexo III);
  - ✓ Declaração que a empresa se enquadra nos requisitos da Lei Complementar nº.123/2006 (Anexo IV);
  - ✓ Termo de Referência (Anexo V);
  - ✓ Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI); e
  - ✓ Minuta de Proposta Comercial (Anexo VII).

---

✉ R. Ibraim Jose Abrão, 20 – Centro – CEP 37273-000 AGUANIL – MG

prefeitura@aguanil.mg.gov.br

☎ (35) 3834 1259 / (35)3834 1303



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail: [licitacao@aguanil.mg.gov.br](mailto:licitacao@aguanil.mg.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aguanil da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página ([www.aguanil.mg.gov.br](http://www.aguanil.mg.gov.br)) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

[licitacao@aguanil.mg.gov.br](mailto:licitacao@aguanil.mg.gov.br)

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Obtivemos, por meio do acesso à página [www.aguanil.mg.gov.br](http://www.aguanil.mg.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

✉ R. Ibraim Jose Abrão, 20 – Centro – CEP 37273-000 AGUANIL – MG

prefeitura@aguanil.mg.gov.br

☎ (35) 3834 1259 / (35)3834 1303



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

## **ITENS EXCLUSIVOS E COTA DE 25% PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

**PROCESSO:** nº. 007/2019

**LICITANTE:** Município de Aguanil - MG

**MODALIDADE:** Pregão nº. 005/2019

**TIPO:** Menor Preço Unitário

**Sistema Registro de Preços**

**Entrega dos envelopes:**

Dia: 08 de fevereiro

Horário: 13:30

A Prefeitura Municipal de Aguanil – MG - Secretaria Municipal de Administração, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 583 de 08 de novembro de 2018, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a fim de selecionar proposta objetivando Registro de Preços para aquisição de MADEIRAS enunciados no Anexo I e V deste edital.

**A abertura da sessão será às 13 horas e 30 mim, do dia 08 de fevereiro de 2019 quando serão recebidos os envelopes “Documentação” e “Proposta”, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.**

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº. 1196 de 02 de janeiro de 2017 (que regulamenta o Pregão no município), Decreto Municipal nº. 928 de 15 de abril de 2013 (que institui o Sistema de Registro de Preços) e pelas demais normas e condições estabelecidas neste Edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Aguanil, a qualquer interessado, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Aguanil, situado a Rua Ibraim José Abrão nº. 20, Centro, podendo ser obtido no site da Prefeitura no endereço [www.aguanil.mg.gov.br](http://www.aguanil.mg.gov.br).

**I – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.**

**1 – O objeto desta licitação é a seleção empresa especializada no ramo, para aquisição de MADEIRAS, através do Sistema Registro de Preços, conforme discriminado no anexo I e V do edital.**

**1.1** Fazem parte integrante deste edital:

**1.2** Relação do Objeto com respectiva discriminação (Anexo I),

**1.3** Declaração de Habilitação Para Credenciamento (Anexo II),

**1.4** Declaração que conhece e aceita os Termos do Edital, ultima alteração contratual e não emprega menor (Anexo III),

**1.5** Declaração que a empresa se enquadra nos requisitos da Lei Complementar nº.123/2006 ( Anexo IV – Para requerer o benefício),

**1.6** Termo de Referência (Anexo V),

---

✉ R. Ibraim Jose Abrão, 20 – Centro – CEP 37273-000 AGUANIL – MG

prefeitura@aguanil.mg.gov.br

☎ (35) 3834 1259 / (35)3834 1303



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

- 1.7 Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI), e
- 1.8 Minuta de Proposta Comercial (Anexo VII).

## II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão **empresas do ramo pertinente ao objeto licitado**, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

2.2 - Os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14 e 15 são para participação exclusiva de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3 – Os itens 01, 11 e 12 são para participação ampla e terão cota de participação exclusiva para ME, EPP ou equiparada, nos termos do inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4 – Na ausência de participantes credenciados como ME ou EPP os itens serão abertos para disputa por grandes empresas.

2.5 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº. 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº. 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 6 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Aguanil – MG**

**Envelope nº. 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”**

**Processo nº. 007/2018**

**Pregão nº. 005/2018**

**Prefeitura Municipal de Aguanil – MG**

**Envelope nº. 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”**

**Processo nº. 007/2018**

**Pregão nº. 005/2018**

2.6 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.6.1 – em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

**2.6.2** – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**2.6.3** – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**2.6.4** – estrangeiras que não funcionam no país,

**2.6.5** – Não poderá participar empresas cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na Prefeitura Municipal de Aguanil; e

**2.6.6** - Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação.

### III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1** – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

**3.1.1** - Para o credenciamento é necessário:

**3.1.1.1** - Para **sócios-proprietários** deverão ser apresentados **ato constitutivo, devidamente registrado, estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado no órgão competente Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para o representante legal exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e **cópia de documento oficial de identificação que contenha fotografia;**

**3.1.1.2** - Em se tratando de **representantes**, apresentarem **Declaração de Habilitação Para Credenciamento (modelo anexo II), procuração pública ou particular com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados de documento oficial de identificação que contenha fotografia e **ato constitutivo, devidamente registrado, estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado no órgão competente Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para o representante legal exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.2** – Para participar dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14 e 15, assim como da quota exclusiva nos itens 01, 11 e 12, e para fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 as licitantes deverão apresentar **NO CREDENCIAMENTO**:

a) Declaração que a empresa se enquadra nos requisitos da Lei Complementar nº.123/2006 (anexo IV), e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

b) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

c) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

d) Se Microempreendedor Individual, certificado de comprovante de MEI emitido pelo Portal do Empreendedor.

3.3 - O credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro **SEPARADO** dos envelopes contendo “documentação” e “proposta”.

3.4 - Será admitido somente 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

## IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº. 01

4.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos (Anexo VII):

a) estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, assinada, em 1 (uma) via em papel timbrado (os timbres poderão ser substituídos pelo carimbo) da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada;

b) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.

c) número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;

d) preço Unitário do objeto do presente certame.

e) prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

f) Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com embalagens, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.

g) Só serão aceitos preços expressos em moeda nacional, com centavos de no máximo (02) decimais após a vírgula.

h) **MARCA DOS PRODUTOS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

i) Caso a empresa seja fabricante, fica desobrigada de mencionar a marca, devendo constar em sua proposta que se trata de fabricação própria.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

**4.2** – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira.

**4.3** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.4** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

### **V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço unitário**.

**5.2** – As proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 03 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº10.520/02.

**5.3** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

**5.4** – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.

**5.5** – O Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**5.6** – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

**5.7** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Pregoeira.

**5.8** – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto definido neste edital.

**5.9** – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

**5.10** – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**5.11** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**5.12** – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**5.13** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

### **VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE Nº. 02)**

**6.1** – O envelope nº. 02 - **DOCUMENTAÇÃO** deverá conter os seguintes documentos:

a) Registro Comercial no caso de Empresário Individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações se houver ou a última consolidada, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que inclua débitos da seguridade social;

d) Certidão de Regularidade do FGTS;

e) Certidão de Negativa de Débitos expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão de Negativa de Débitos expedida pela Fazenda Estadual (mesmo se for isento);

g) Declaração que conhece e aceita os termos do edital, ultima alteração contratual e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme **Anexo III**;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

j) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, com prazo não superior a 90(noventa) dias;

j1) Naquelas comarcas em que já estiver implantando o PJe – Processo Judicial Eletrônico a empresa deverá apresentar certidões que comprovem a inexistência de processos falimentares tanto físicos quanto eletrônicos.

k) Registro do IEF de comerciantes de produtos e sub produtos da flora.

l) Inscrição no Cadastro Técnico Federal – CTF(comprovado pelo SITE DO IBAMA).

**6.2** – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Aguanil, das 11h00 às 17h00 horas. Não serão aceitas cópias ilegíveis ou fax.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

**6.3** – As certidões extraídas via internet ficarão sujeitas a diligências a serem efetuadas a critério da Comissão Permanente de Licitações.

**6.4** - No caso da licitante possuir mais de um estabelecimento comercial (matriz ou filial), todos os documentos habilitatórios deverão referir-se a um só local de competência (um só estabelecimento comercial).

**6.5** – A nota fiscal que será emitida pelo licitante vencedor, para efeito de recebimento do objeto licitado, deverá ser do mesmo CNPJ, conforme documentação apresentada no processo licitatório.

### VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**7.1** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar do certame poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**7.1.1** - Até 05 (dias) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**7.1.1** – Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**7.1.2** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, a não ser que a alteração do edital não represente em alteração na formulação das propostas.

**7.1.3** – A solicitação de esclarecimentos contida nos subitens 7.1 e 7.1.1, deverão ser protocolados pessoalmente ou via correio na Sala de Licitações da Prefeitura de Aguanil (à Rua Ibraim José Abrão, 20 – Centro, por email ([licitacao@aguanil.mg.gov.br](mailto:licitacao@aguanil.mg.gov.br)) ou qualquer meio eletrônico, devendo ser entregue o documento original no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio do documento eletrônico.

**7.1.4** – Junto a solicitação de esclarecimentos contida no subitem 7.1, deverá vir acompanhada dos documentos exigidos na habilitação, no caso da empresa interessada em participar do certame.

**7.1.5** - Junto a solicitação de esclarecimentos contida no subitem 7.1.1, deverá vir acompanhada da cópia da Cédula de Identidade, no caso de qualquer interessado.

**7.1.6** – A inobservância de quaisquer dos subitens acima, implicará no não conhecimento da impugnação.

### VIII – DOS RECURSOS

**8.1** – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2** – As razões de recurso deverão ser protocoladas na sala de licitações da Prefeitura do Município de Aguanil, à Rua Ibraim José Abrão, 20 – Centro, por email ([licitacao@aguanil.mg.gov.br](mailto:licitacao@aguanil.mg.gov.br)) ou qualquer



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

meio eletrônico, devendo ser entregue o documento original no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio do documento eletrônico.

**8.3** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeira à vencedora.

**8.4** – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**8.5** – A inobservância de quaisquer dos subitens acima, implicará no não conhecimento do recurso.

**8.6** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada secretaria municipal solicitante.

- **02.04.01.15.451.0575.2023 - 3.3.90.30 (FICHA 105 – FONTE 100).** INFRAESTRUTURA URBANA
- **02.04.07.26.782.0573.2035 – 3.3.90.30 (FICHA 151 – FONTE 100).** TRÁFEGO URBANO
- **02.04.10.26.782.0584.2036 – 3.3.90.30 (FICHA 157 – FONTE 100).** MANUTENÇÃO DE VIAS DA ZONA RURAL

**9.2** - Homologada a presente licitação, o Município de Aguanil, lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato de expectativa de fornecimento, destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Registro de Preços, o qual terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ARP.

**9.3** - A Ata de Registro de Preços será lavrada em 02 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue a empresa vencedora.

**9.4** - A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

## **X – CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**10.1** – Lavrada a ARP, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Aguanil poderão celebrar contrato administrativo, nos moldes da minuta constante do anexo VI deste edital, quando assim a lei o exigir.

**10.1.1** – Tratando-se de bens de consumo imediato o instrumento de contrato poderá ser substituído por Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho de Despesa ou Ordem de Fornecimento, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.2** – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato no prazo estabelecido, reservar-se-á ao Município de Aguanil, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

**10.3** – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Aguanil, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**10.4** – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Aguanil poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

**10.5** – O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.6** – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique, quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Aguanil e desde que não afete a boa execução do contrato.

## XI – FISCALIZAÇÃO

**11.1** – O Município de Aguanil, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**11.2** – As exigências, e a atuação da fiscalização pelo Município de Aguanil, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**11.3** - O fornecedor sujeitar-se-á a fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando aos órgãos requisitantes, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**11.4** - As características pertinentes à qualidade e parâmetros para avaliação dos gêneros, no ato da entrega, constam no Anexo I.

## XII – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS GÊNEROS

**12.1**- A entrega do objeto licitado será **DE FORMA PARCELADA**, de acordo com as necessidades dos órgãos requisitantes.

**12.2**- O prazo de entrega do objeto, será de 48 (quarenta e oito) horas após emissão da Autorização de Fornecimento, emitida através do Setor de Compras.

**12.3**- A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, estado de conservação, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.

**12.4**- O objeto da licitação será entregue pelo licitante vencedor dentro do Município de Aguanil, diretamente nas unidades das Secretarias Requisitantes, em prazo não superior a 02 (dois) dias, após o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

recebimento da Autorização de Fornecimento, por 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ARP.

**12.5**– A Prefeitura Municipal de Aguanil - MG reserva-se o direito de não receber as madeiras que estejam em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ARP e/ou contrato e aplicar as sanções previstas no item XVI deste Edital.

**12.6** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os objetos em que se verifiquem irregularidades.

### XIII- DAS DEMAIS NORMAS

**13.1**- As madeiras deverão ter aceitação das Secretarias Requisitantes, que poderão verificar a qualidade dos mesmos e o atendimento às regras da licitação.

**13.2** – O fornecimento será de forma parcelada.

**13.3** - Será facultado à Prefeitura, em qualquer época e a seu critério, tomar providências para se proceder a análise dos produtos, por órgãos competentes, visando garantir a qualidade dos mesmos, durante vigência da Ata de Registro de Preços ou Contrato.

### XIV – PAGAMENTO

**14.1** – Os pagamentos serão feitos, através da Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da Nota fiscal no Setor de Protocolo.

**14.1.1** – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Aguanil:

#### **14.1.2 - DADOS PARA FATURAMENTO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL**  
**CNPJ: 17.888.108/0001-65**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**  
**RUA IBRAIM JOSÉ ABRÃO, Nº20 - CENTRO**  
**CEP: 37.273-000 – AGUANIL/MG**

**14.1.3** – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Aguanil, que somente atestará a entrega dos gêneros e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**14.1.4 – A empresa vencedora deverá fornecer os dados bancários para realização dos pagamentos.**

**14.2** – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Aguanil e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Aguanil.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

## XV – SANÇÕES

**15.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Aguanil, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ARP, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega do objeto, caracterizando a inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

**15.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**15.3** – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Aguanil, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Aguanil.

**15.4** – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Aguanil, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**15.5** – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Aguanil, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**15.6** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15.7** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1** – A Prefeitura Municipal de Aguanil poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir a respectiva ARP e/ou contrato,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Aguanil.
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**16.2** – A Prefeitura Municipal de Aguanil poderá, por despacho fundamentado do Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**16.3** – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do Pregoeira, devidamente fundamentado.

**16.3.1** – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.4** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**16.5** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.6** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Aguanil comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**16.7** – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**16.8** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Campo Belo – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

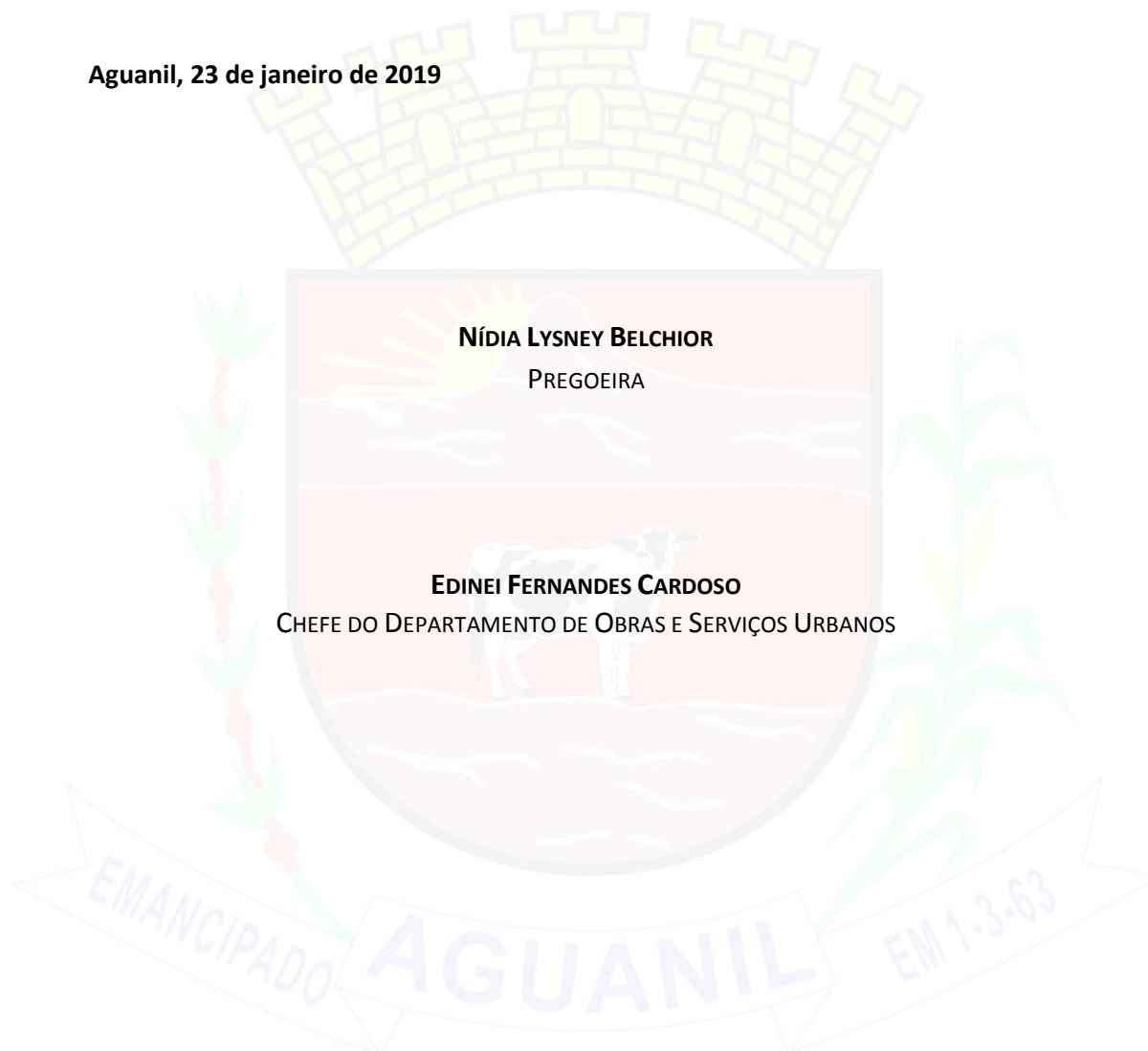
Estado de Minas Gerais

**16.9** – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito a Pregoeira, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Aguanil, no horário de 11h às 17h.

**16.10** – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.11** – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

**Aguanil, 23 de janeiro de 2019**



**NÍDIA LYSNEY BELCHIOR**

PREGOEIRA

**EDINEI FERNANDES CARDOSO**

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

## ANEXO I DO EDITAL RELAÇÃO DAS MADEIRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MÉDIA	TOTAL
1	DORMENTE EUCALIPTO DE 3.00X12X7.0	PEÇA	2.500	R\$ 32,37	R\$ 80.925,00
2	PRANCHÃO DE EUCALIPTO DE 4.00X30X6.0	PEÇA	300	R\$ 94,83	R\$ 28.449,00
3	PRANCHÃO DE EUCALIPTO DE 4.00X20X6.0	PEÇA	300	R\$ 63,57	R\$ 19.071,00
4	CAIBRINHO EUCALIPTO 5.00X6.0X6.0	PEÇA	400	R\$ 24,53	R\$ 9.812,00
	CAIBRINHO EUCALIPTO 4.00X6.0X6.0	PEÇA	400	R\$ 19,97	R\$ 7.988,00
6	CAIBRINHO GUAJARA 5.00X6.0X6.0	PEÇA	400	R\$ 48,03	R\$ 19.212,00
7	CAIBRINHO GUAJARA 4.00X6.0X6.0	PEÇA	400	R\$ 38,60	R\$ 15.440,00
8	TABUA MADEIRA PINOS 3.00X30X3.0	PEÇA	600	R\$ 43,43	R\$ 26.058,00
9	TABUA MADEIRA PINOS 3.00X20X3.0	PEÇA	600	R\$ 25,10	R\$ 15.060,00
10	TABUA MADEIRA PINOS 3.00X10X3.0	PEÇA	600	R\$ 13,70	R\$ 8.220,00
11	VIGA MADEIRA EUCALIPTO ROLIÇA SERRADA DE 01FACE 4.00X 1.00 CIRCUNF.	PEÇA	400	R\$ 206,83	R\$ 82.732,00
12	VIGA MADEIRA EUCALIPTO ROLIÇA SERRADA 01 FACE 6.00 X 1.00 CIRCUNF.	PEÇA	350	R\$ 308,50	R\$ 107.975,00
13	PRANCHA EUCALIPTO DE 3.00X30X6.0	PEÇA	200	R\$ 73,42	R\$ 14.684,00
14	PRANCHA EUCALIPTO DE 3.00X20.6.0	PEÇA	200	R\$ 48,39	R\$ 9.678,00
15	RIPÃO MADEIRA EUCALIPTO 5.00X 5.00X3.5	PEÇA	300	R\$ 13,44	R\$ 4.032,00
TOTAL:				R\$ 449.336,00	

Aguanil, 23 de janeiro de 2019

**EDINEI FERNANDES CARDOSO**

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

✉ R. Ibraim Jose Abrão, 20 – Centro – CEP 37273-000 AGUANIL – MG

prefeitura@aguanil.mg.gov.br

☎ (35) 3834 1259 / (35)3834 1303





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

## ANEXO II DO EDITAL DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

( Nome da Empresa ) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_

sediada à \_\_\_\_\_

( Endereço completo )

declara , sob as penas da lei , que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes nº 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

O abaixo assinado, responsável pela nossa empresa, declara expressamente que o Sr.(a) **NOME COMPLETO , NACIONALIDADE , PROFISSÃO , ESTADO CIVIL , RG , CPF E ENDEREÇO COMPLETO**, é a pessoa credenciada para representa-la no presente pregão, podendo para tanto apresentar proposta, ofertar lances, interpor e desistir de recursos, bem como a assinar a ATA DO PREGÃO Nº \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

( Nome completo do declarante )

( Nº do RG do declarante )

**A presente declaração deverá ser emitida papel próprio da empresa.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

## ANEXO III DO EDITAL DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL/MG

RUA IBRAIM JOSÉ ABRÃO, 20 – CENTRO.

REF. LICITAÇÃO: \_\_\_\_\_

ATT: PREGOEIRA

Prezado (a) Senhor (a),

Serve a presente para encaminhar em 01 (uma) via nossa proposta relativa à licitação em referência, DECLARAMOS QUE:

- A) Temos pleno conhecimento e concordamos com o inteiro teor do Edital da presente licitação;
- B) Recebemos da Prefeitura Municipal de Aguanil todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- C) Estamos cientes e concordamos com os métodos de trabalho e pagamentos especificados no Edital;
- D) Obrigamo-nos a aceitar o direito da Prefeitura Municipal de Aguanil de escolher a proposta que lhe parecer mais vantajosa, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, podendo a mesma desistir ou anular esta licitação sem que nos caiba o direito a qualquer indenização, compensação ou reembolso pela exclusão ou rejeição de nossa proposta no todo ou em parte;
- E) Concordamos que a validade da presente proposta perdurará durante todo o processo licitatório.
- F) DECLARA sob as penas da lei e para fins de requisito do Edital, que a última alteração contratual juntada ao referido procedimento licitatório trata-se da última alteração efetuada por esta empresa.
- G) DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em serviço noturno, perigoso e insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):
  - ( ) não emprega menor de dezesseis anos.
  - ( ) emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data: \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo da firma Nome do responsável/cargo

**Obs.: A presente declaração deverá ser emitida em papel próprio da empresa.**

---

✉ R. Ibraim Jose Abrão, 20 – Centro – CEP 37273-000 AGUANIL – MG

prefeitura@aguanil.mg.gov.br

☎ (35) 3834 1259 / (35)3834 1303



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

## ANEXO IV DO EDITAL DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP (Para caso de pleitear o benefício da Lei 123/06)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL/MG

RUA IBRAIM JOSÉ ABRÃO, 20 – CENTRO.

REF. LICITAÇÃO: \_\_\_\_\_

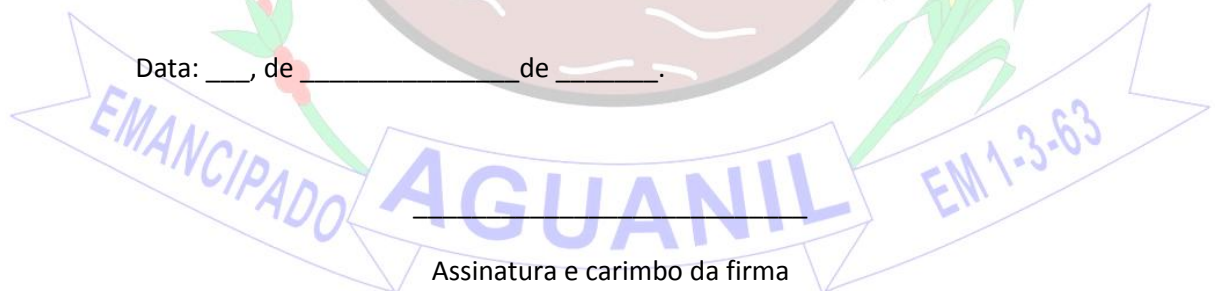
ATT: PREGOEIRA

Prezado (a) Senhor (a),

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador (a) de Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para os devidos fins de direito que se enquadra em todos os requisitos da Lei Complementar nº. 123/2006, para os fins de participar do presente pregão.

Sendo a expressão da verdade, subscrevo-me.

Data: \_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



Assinatura e carimbo da firma

Nome do responsável/cargo

Obs.: A presente declaração deverá ser emitida em papel próprio da empresa.

✉ R. Ibraim Jose Abrão, 20 – Centro – CEP 37273-000 AGUANIL – MG

prefeitura@aguanil.mg.gov.br

☎ (35) 3834 1259 / (35)3834 1303



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

## ANEXO V DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS

### ESTIMATIVA DA DESPESA

A Controladoria, em conjunto com o Setor de Compras, apurou estimativa de despesa na ordem de aproximadamente R\$ 449.336,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil trezentos e trinta e seis reais).

### DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MÉDIA	TOTAL
1	DORMENTE EUCALIPTO DE 3.00X12X7.0	PEÇA	2.500	R\$ 32,37	R\$ 80.925,00
2	PRANCHÃO DE EUCALIPTO DE 4.00X30X6.0	PEÇA	300	R\$ 94,83	R\$ 28.449,00
3	PRANCHÃO DE EUCALIPTO DE 4.00X20X6.0	PEÇA	300	R\$ 63,57	R\$ 19.071,00
4	CAIBRINHO EUCALIPTO 5.00X6.0X6.0	PEÇA	400	R\$ 24,53	R\$ 9.812,00
	CAIBRINHO EUCALIPTO 4.00X6.0X6.0	PEÇA	400	R\$ 19,97	R\$ 7.988,00
6	CAIBRINHO GUAJARA 5.00X6.0X6.0	PEÇA	400	R\$ 48,03	R\$ 19.212,00
7	CAIBRINHO GUAJARA 4.00X6.0X6.0	PEÇA	400	R\$ 38,60	R\$ 15.440,00
8	TABUA MADEIRA PINOS 3.00X30X3.0	PEÇA	600	R\$ 43,43	R\$ 26.058,00
9	TABUA MADEIRA PINOS 3.00X20X3.0	PEÇA	600	R\$ 25,10	R\$ 15.060,00
10	TABUA MADEIRA PINOS 3.00X10X3.0	PEÇA	600	R\$ 13,70	R\$ 8.220,00
11	VIGA MADEIRA EUCALIPTO ROLIÇA SERRADA DE 01FACE 4.00X 1.00 CIRCUNF.	PEÇA	400	R\$ 206,83	R\$ 82.732,00
12	VIGA MADEIRA EUCALIPTO ROLIÇA SERRADA 01 FACE 6.00 X 1.00 CIRCUNF.	PEÇA	350	R\$ 308,50	R\$ 107.975,00
13	PRANCHA EUCALIPTO DE 3.00X30X6.0	PEÇA	200	R\$ 73,42	R\$ 14.684,00
14	PRANCHA EUCALIPTO DE 3.00X20.6.0	PEÇA	200	R\$ 48,39	R\$ 9.678,00
15	RIPÃO MADEIRA EUCALIPTO 5.00X 5.00X3.5	PEÇA	300	R\$ 13,44	R\$ 4.032,00
TOTAL:				R\$ 449.336,00	

### LEGISLAÇÃO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Para a aquisição deste objeto deverá ser escolhida modalidade de licitação, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de

✉ R. Ibraim Jose Abrão, 20 – Centro – CEP 37273-000 AGUANIL – MG

prefeitura@aguanil.mg.gov.br

☎ (35) 3834 1259 / (35)3834 1303



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

## **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição do objeto se faz necessária devido ao grande fluxo de veículos leves e pesados ao longo do ano nas áreas rurais, escoamento das safras de grãos, escoamento das produções leiteiras, de café, carne bovina, transporte escolar, entre outras tantas situações, que trafegam nessas regiões onde há a deterioração dos mata-burros e pontes de madeira, sendo indispensável as suas reformas e até mesmo novas construções. Solicitamos a abertura de licitação para que o tráfego nessas regiões não seja interrompido e não haja prejuízos para a comunidade.

## **DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

A aquisição dos produtos será contínua e fracionada de acordo com as necessidades da Prefeitura de Aguanil/MG;

A Prefeitura de Aguanil não se obriga a adquirir as quantidades e itens registrados.

A contratada se obrigará a realizar a entrega dos produtos em quantidades solicitadas, após a requisição emitida pelo Setor de Compras do Município.

A contratada deverá estar apta a fornecer os produtos imediatamente após a assinatura do contrato.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Setor de Compras.

O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

## **DA FORMA DE PAGAMENTO**

Pela execução do objeto da presente Licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de produtos em desacordo com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o edital, com a ata de registro de preços e com a proposta do licitante.

O pagamento será aferido levando em consideração a média dos preços dos produtos licitados praticados no município de Aguanil.

---

✉ R. Ibraim Jose Abrão, 20 – Centro – CEP 37273-000 AGUANIL – MG

prefeitura@aguanil.mg.gov.br

☎ (35) 3834 1259 / (35)3834 1303



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

## DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização e o acompanhamento da ata de registro de preços, contratos e ordens de compra caberão ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

## DA GARANTIA

O fornecedor ficará obrigado a substituir, às suas expensas, o produto em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de fabricação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## DO PRAZO E DA ENTREGA

O fornecedor deverá entregar os produtos licitados, de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas no Edital a ser elaborado.

O fornecedor deverá ter os produtos em que se sagrou vencedor para pronta entrega, devendo disponibilizá-los a partir da data do recebimento da nota de empenho;

Os produtos serão entregues nos locais previamente designados pela administração municipal em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de fornecimento, com tolerância máxima de 24 (vinte e quatro) horas.

## DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos serão embalados (se for o caso) e transportados convenientemente, de forma que garanta a sua integridade;

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

- A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### CONTROLE DA EXECUÇÃO

- Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não

---

✉ R. Ibraim Jose Abrão, 20 – Centro – CEP 37273-000 AGUANIL – MG

prefeitura@aguanil.mg.gov.br

☎ (35) 3834 1259 / (35)3834 1303



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta.
- A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
  - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
  - Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência superior ao prazo de 10 (dez) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.
  - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

---

✉ R. Ibraim Jose Abrão, 20 – Centro – CEP 37273-000 AGUANIL – MG

prefeitura@aguanil.mg.gov.br

☎ (35) 3834 1259 / (35)3834 1303





## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
  - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

O montante referente aos tributos e frete deverá estar incluso no preço do produto.

O contrato poderá sofrer alteração, consoante o disposto no § 1º do artigo 65 de lei 8.666/93.

Aguanil, 23 de janeiro de 2019

**EDINEI FERNANDES CARDOSO**

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

## ANEXO VI DO EDITAL MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

Processo Nº \_\_\_\_/2019:

Pregão Nº \_\_\_\_/2019.

Órgão Gerenciador: Município de Aguanil – MG

Local de entrega: Conforme Indicado na Ordem de Fornecimento

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 2019 o MUNICIPIO DE AGUANIL, com sede de sua **Prefeitura Municipal** à Rua Ibraim José Abrão, 20 – Centro – inscrito no CNPJ sob nº 17.888.108/0001-65, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Heliton Goulart Gonçalves**, portador do CPF nº 313.974.256-87 e do RG nº M286215 (SSP/MG), residente e domiciliado nesta cidade nos termos do estabelecido pelos Decretos nºs 1.196/2017, que institui e regulamenta a modalidade Pregão e 928/2013, que institui e regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Lei Complementar 123 de 14/12/2006, com aplicação subsidiária das Leis Federal 10.520/2002 e 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDORA** observada às disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

#### FORNECEDOR:

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de forma parcelada de **MADEIRAS para a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente**, conforme especificado no Anexo I do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 005/2019.

1.1 – Este instrumento não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

#### CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS

Os quantitativos, marcas e preços registrados encontram-se relacionados na tabela abaixo:

---

✉ R. Ibraim Jose Abrão, 20 – Centro – CEP 37273-000 AGUANIL – MG

prefeitura@aguanil.mg.gov.br

☎ (35) 3834 1259 / (35)3834 1303



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DORMENTE EUCALIPTO DE 3.00X12X7.0	PEÇA	2.500			
02	PRANCHÃO DE EUCALIPTO DE 4.00X30X6.0	PEÇA	300			
03	PRANCHÃO DE EUCALIPTO DE 4.00X20X6.0	PEÇA	300			
04	CAIBRINHO EUCALIPTO 5.00X6.0X6.0	PEÇA	400			
05	CAIBRINHO EUCALIPTO 4.00X6.0X6.0	PEÇA	400			
06	CAIBRINHO GUAJARA 5.00X6.0X6.0	PEÇA	400			
07	CAIBRINHO GUAJARA 4.00X6.0X6.0	PEÇA	400			
08	TABUA MADEIRA PINOS 3.00X30X3.0	PEÇA	600			
09	TABUA MADEIRA PINOS 3.00X20X3.0	PEÇA	600			
10	TABUA MADEIRA PINOS 3.00X10X3.0	PEÇA	600			
11	VIGA MADEIRA EUCALIPTO ROLIÇA SERRADA DE 01FACE 4.00X 1.00 CIRCUNF.	PEÇA	400			
12	VIGA MADEIRA EUCALIPTO ROLIÇA SERRADA 01 FACE 6.00 X 1.00 CIRCUNF.	PEÇA	350			
13	PRANCHA EUCALIPTO DE 3.00X30X6.0	PEÇA	200			
14	PRANCHA EUCALIPTO DE 3.00X20.6.0	PEÇA	200			
15	RIPÃO MADEIRA EUCALIPTO 5.00X 5.00X3.5	PEÇA	300			
TOTAL:						

## CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA 4ª – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

✉ R. Ibraim Jose Abrão, 20 – Centro – CEP 37273-000 AGUANIL – MG

prefeitura@aguanil.mg.gov.br

☎ (35) 3834 1259 / (35)3834 1303



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Contratos e Licitações, que designará servidor para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

## **CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A Administração Municipal fará as aquisições de forma parcelada, mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dar aceite nas Autorizações de Fornecimento.

5.1 – Se o fornecedor recusar-se ao aceite, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento e os prazos do primeiro classificado.

## **CLÁUSULA 6ª – DO FORNECIMENTO**

O fornecimento será de acordo com as respectivas Autorizações de Fornecimento, das quais constarão local e horário para entrega, e necessidades dos setores requisitantes.

6.1 – As entregas deverão ser efetuadas no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, no local indicado na Autorização de Fornecimento.

## **CLÁUSULA 7ª – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

O Objeto será recebido na forma prevista no Art. 73, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

7.1 – O recebimento provisório do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- 7.1.1 – De acordo com as especificações;
- 7.1.2 – Devidamente embalado e identificado, no que couber;
- 7.1.3 – Nas quantidades corretas e de acordo com a amostra aprovada, quando for o caso;
- 7.1.4 – Nos prazo e horário de entrega, previstos nas Autorizações de Fornecimento.

7.2 – O recebimento definitivo dos bens dar-se-á depois da:

- 7.2.1 – Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- 7.2.2 – Verificação da conformidade com as especificações constantes do Anexo I E v do Edital do Pregão Presencial 005/2019.

7.3 – Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado pelo responsável pelo recebimento dos produtos.

7.4 – Se insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.5 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas no Edital do Pregão Presencial 005/2019.

---

✉ **R. Ibraim Jose Abrão, 20 – Centro – CEP 37273-000 AGUANIL – MG**

prefeitura@aguanil.mg.gov.br

☎ (35) 3834 1259 / (35)3834 1303



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

## CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações:

### 8.1 – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- 8.1.1 – Permitir o acesso do pessoal do fornecedor ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- 8.1.2 – Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- 8.1.3 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;
- 8.1.4 – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

### 8.2 – DO FORNECEDOR

- 8.2.1 – Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes das Autorizações de Fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.
- 8.2.2 – Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 8.2.3 – Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e sem ônus para a Administração Municipal os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.
- 8.2.4 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Administração Municipal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento.
- 8.2.5 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 8.2.6 – Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas quantidades estimadas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial 005/2019;
- 8.2.7 – Comunicar imediatamente a Administração Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
- 8.2.8 – Indenizar terceiros e/ou a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.2.9 – Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

---

✉ R. Ibraim Jose Abrão, 20 – Centro – CEP 37273-000 AGUANIL – MG

prefeitura@aguanil.mg.gov.br

☎ (35) 3834 1259 / (35)3834 1303



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

8.2.10 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

### CLÁUSULA 9ª – DO PAGAMENTO

A Administração Municipal pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento.

9.1 – No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2 – Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3 – O fornecedor apresentará a Nota Fiscal, acompanhada dos originais das provas de regularidade junto ao INSS e FGTS (válidas e regulares).

9.4 – O pagamento será efetivado num prazo de 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do Objeto, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

9.5 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, a Administração Municipal comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.5.1 – Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.6 – A Administração Municipal se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.7 – Não será pago o objeto fornecido em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

### CLÁUSULA 10 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O reajustamento dos preços somente poderá ocorrer após 60 (sessenta) dias decorridos da data limite para apresentação da proposta, mediante a concordância das partes.

10.1 – Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.

10.2 – Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o Contrato, poderá requerer por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento os respectivos comprovantes, como exemplo notas fiscais de aquisição de matérias-primas e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA 11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1 – Pela Administração Municipal:

---

✉ R. Ibraim Jose Abrão, 20 – Centro – CEP 37273-000 AGUANIL – MG

prefeitura@aguanil.mg.gov.br

☎ (35) 3834 1259 / (35)3834 1303



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

- 11.1.1 – Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2 – Quando o fornecedor não der aceito nas Autorizações de Fornecimento no prazo estabelecido;
- 11.1.3 – Quando o fornecedor der causa ao cancelamento deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8666/93;
- 11.1.4 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.
- 11.1.5 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração Municipal.
- 11.2 – Pelo Fornecedor:
- 11.2.1 – Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- 11.2.2 – Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 11.3 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 11.4 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no caderno II do Jornal “Minas Gerais”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 11.5 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 11.6 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
- 11.7 – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal 8.666/93, a Administração Municipal adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA 12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada em assinar a Ata, a inexecução das condições estabelecida nesta Ata, a execução insatisfatória, os atrasos, as omissões e outras falhas, sujeitarão os fornecedores às seguintes sanções:

- 12.1 – Advertência por escrito ao fornecedor sobre o descumprimento das obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- 12.2 – Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela Administração Municipal.
- 12.3 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, caso o fornecedor apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto do registro de preços, falhe ou fraude na execução, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

---

✉ R. Ibraim Jose Abrão, 20 – Centro – CEP 37273-000 AGUANIL – MG

prefeitura@aguanil.mg.gov.br

☎ (35) 3834 1259 / (35)3834 1303



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

12.4 – Multa nos seguintes percentuais:

- a) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ARP, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega do objeto, caracterizando a inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

12.5 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

12.6 – As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação pelo responsável pelo Núcleo de Controle Interno desta Prefeitura.

12.7 – A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no Edital a que se vincula este instrumento.

12.8 – As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Administração Municipal.

## **CLÁUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

13.2 – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

## **CLÁUSULA 14 – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Campo Belo – MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento.

Aguanil, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(nome)

PREFEITO MUNICIPAL

---

✉ R. Ibraim Jose Abrão, 20 – Centro – CEP 37273-000 AGUANIL – MG

prefeitura@aguanil.mg.gov.br

☎ (35) 3834 1259 / (35)3834 1303





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Pelo Fornecedor:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

## ANEXO VII DO EDITAL PROPOSTA COMERCIAL

(modelo)

Ao  
Setor de Licitações  
Prefeitura Municipal  
AGUANIL – MG

Em atenção ao Pregão Presencial nº 005/2019, apresentamos nossa proposta comercial:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DORMENTE EUCALIPTO DE 3.00X12X7.0	PEÇA	2.500			
02	PRANCHÃO DE EUCALIPTO DE 4.00X30X6.0	PEÇA	300			
03	PRANCHÃO DE EUCALIPTO DE 4.00X20X6.0	PEÇA	300			
04	CAIBRINHO EUCALIPTO 5.00X6.0X6.0	PEÇA	400			
05	CAIBRINHO EUCALIPTO 4.00X6.0X6.0	PEÇA	400			
06	CAIBRINHO GUAJARA 5.00X6.0X6.0	PEÇA	400			
07	CAIBRINHO GUAJARA 4.00X6.0X6.0	PEÇA	400			
08	TABUA MADEIRA PINOS 3.00X30X3.0	PEÇA	600			
09	TABUA MADEIRA PINOS 3.00X20X3.0	PEÇA	600			
10	TABUA MADEIRA PINOS 3.00X10X3.0	PEÇA	600			
11	VIGA MADEIRA EUCALIPTO ROLIÇA SERRADA DE 01FACE 4.00X 1.00 CIRCUNF.	PEÇA	400			
12	VIGA MADEIRA EUCALIPTO ROLIÇA SERRADA 01 FACE 6.00 X 1.00 CIRCUNF.	PEÇA	350			
13	PRANCHA EUCALIPTO DE 3.00X30X6.0	PEÇA	200			

✉ R. Ibraim Jose Abrão, 20 – Centro – CEP 37273-000 AGUANIL – MG

prefeitura@aguanil.mg.gov.br

☎ (35) 3834 1259 / (35)3834 1303

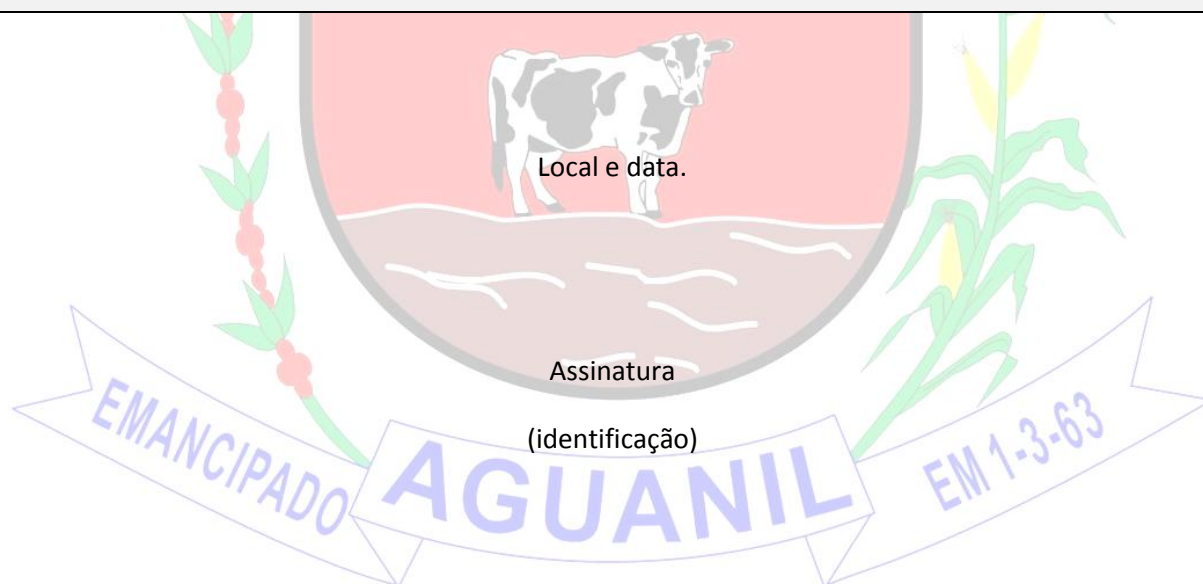


## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

14	PRANCHA EUCALIPTO DE 3.00X20.6.0	PEÇA	200			
15	RIPÃO MADEIRA EUCALIPTO 5.00X 5.00X3.5	PEÇA	300			
TOTAL:						

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		n.º:
Bairro:		CEP:
Cidade:		
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Nome e n.º da agência:	Conta Bancária:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS		



✉ R. Ibraim Jose Abrão, 20 – Centro – CEP 37273-000 AGUANIL – MG

prefeitura@aguanil.mg.gov.br

☎ (35) 3834 1259 / (35)3834 1303